



Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Wong Kit Cheng, de 6 de Abril de 2018, enviada a coberto do ofício n.º 382/E280/VI/GPAL/2018 da Assembleia Legislativa de 16 de Abril de 2018 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 17 de Abril de 2018:

O Governo da RAEM dá prioridade ao desenvolvimento educativo a longo prazo e, de acordo com os conceitos de governação “Promover a prosperidade de Macau através da educação” e “Construir Macau através da formação de talentos”, tem vindo a seguir as estipulações na Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), bem como a elaborar e aperfeiçoar constantemente os respectivos diplomas legais complementares. Em paralelo, tem aumentado, de forma contínua, o investimento nos recursos educativos, conforme o “Planeamento para os Próximos 10 Anos para o Ensino Não Superior (2011-2020)”, que indica, claramente, a “protecção prioritária do investimento na educação no orçamento do governo”, estabelecendo condições para um desenvolvimento estável da educação com qualidade de Macau.

Um corpo docente de excelência é uma garantia importante para o sucesso da educação. O governo da RAEM promulgou, em 2012, a Lei n.º 3/2012 (Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

não superior, doravante designado por “Quadro geral”), que veio aperfeiçoar as diversas garantias do pessoal docente, a nível jurídico, incluindo o melhoramento do nível profissional, a concretização do regime de níveis, a promoção do desenvolvimento profissional, a salvaguarda da remuneração e a garantia da aposentação, entre outros. Regulamentou, ainda que as escolas sem fins lucrativos devem garantir, em cada ano escolar, que as despesas com a remuneração do pessoal docente e a contribuição para o fundo de previdência sejam de valor igual ou superior a 70% das suas receitas fixas e permanentes, permitindo aos docentes das escolas particulares terem uma melhoria significativa nas vertentes profissional, remuneratória, de benefícios e regalias, entre outras. De acordo com os dados estatísticos, com a implementação do “Quadro geral” demonstrou-se, ao comparar o ano lectivo de 2016/2017 e o ano lectivo de 2010/2011, que a mediana do salário anual dos docentes das escolas particulares aumentou 79%; por outro lado, o subsídio directo ao pessoal docente transformou-se no subsídio para o desenvolvimento profissional e antes da entrada em vigor do “Quadro geral”, os seus montantes variavam entre MOP2.040 e MOP4.300, variando actualmente entre MOP2.710 e MOP10.350. Tendo em consideração as mudanças económicas e sociais e as necessidades de desenvolvimento educativo, o montante do subsídio para o desenvolvimento profissional do pessoal docente será aumentado significativamente.

Para concretizar o estipulado no “Quadro geral” sobre o desenvolvimento profissional do pessoal docente, foi promulgado, após



discussão ao nível do Conselho Profissional do Pessoal Docente e auscultação das opiniões do pessoal docente, em Fevereiro de 2017, o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 6/2017 (Normas Profissionais do Pessoal Docente). As normas nele contidas constituem as bases necessárias para o desenvolvimento do trabalho legislativo do “Regime do desenvolvimento profissional do pessoal docente”, pelo que a DSEJ se encontra, actualmente, a desenvolver os trabalhos preparatórios da fase inicial da legislação, bem como a rever e analisar, de forma aprofundada, os modos e métodos que contribuem para o desenvolvimento profissional do pessoal docente e, em paralelo, a conceber e elaborar os conteúdos concretos do “Regime do desenvolvimento profissional do pessoal docente” definindo o quadro deste regime. Além disso, após as várias discussões realizadas no âmbito do Conselho Profissional do Pessoal Docente, definiu-se o texto base das “Normas para a verificação do número de horas em actividades de desenvolvimento profissional do pessoal docente” (doravante designadas por “Normas”) que foi posteriormente apresentado no Conselho de Educação para o Ensino Não Superior e divulgado aos mais de 6.500 elementos do pessoal docente, pertencentes a 106 unidades escolares de 67 escolas, auscultando, de forma ampla, as suas opiniões sobre as “Normas”. Prevê-se que a promulgação e implementação das “Normas” possam ter lugar ainda durante o ano lectivo de 2018/2019, de modo a promover as actividades de desenvolvimento profissional do pessoal docente e melhorar, globalmente, a qualidade da



educação em Macau.

Para o pessoal docente das escolas particulares usufruir de melhores oportunidades de desenvolvimento profissional, o Fundo de Desenvolvimento Educativo (FDE) vai promover os trabalhos relativos ao desenvolvimento profissional dos docentes como trabalhos nucleares e de desenvolvimentos prioritários, criando condições de aperfeiçoamento contínuo e desenvolvimento profissional para os mesmos. Através do subsídio de “formação da própria escola”, previsto no Plano de desenvolvimento das escolas, o FDE tem vindo a incentivar as escolas para conceberem planos de formação para o pessoal docente, de acordo com os objectivos da escola, em articulação com os seus recursos e necessidades de desenvolvimento. Os seus conteúdos incluem os seguintes quatro âmbitos: conhecimentos e competências pedagógicas, crescimento e aconselhamento dos alunos, administração e gestão de educação e desenvolvimento social e individual.

Ao mesmo tempo, através do subsídio para o desenvolvimento profissional do pessoal docente e com a cooperação e apoio das escolas, o FDE tem vindo a proporcionar planos de formação de desenvolvimento profissional para o pessoal docente, tais como: “licença sabática para reciclagem” e “suspensão provisória das actividades lectivas para formação”, permitindo ao pessoal docente que participa nos planos deixar provisoriamente o seu posto de trabalho durante um determinado tempo para participar nos cursos de formação profissional. Por outro lado, o FDE tem



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

vindo a incentivar e apoiar o pessoal docente para participar nos exames de credenciação de capacidades linguísticas e de competência profissional, através da concessão do subsídio de “Obtenção da credenciação de capacidades linguísticas e de competência profissional pelos alunos e pessoal docente” do Plano de desenvolvimento das escolas, com o intuito de melhorar a sua capacidade linguística e competência profissional, estimulando, assim, o seu desenvolvimento profissional.

No que toca às garantias de aposentação, segundo o “Quadro geral”, todas as escolas particulares devem criar um sistema do fundo de previdência para o pessoal docente, sendo as contribuições efectuadas, em conjunto, pela escola e pelo pessoal docente. Desde o ano lectivo de 2013/2014, todas as escolas particulares de Macau criaram este sistema para o pessoal docente que, actualmente, constitui o único grupo de trabalhadores no mercado laboral privado de Macau que goza da garantia de um fundo de previdência obrigatório. No “Quadro geral”, está ainda estipulado que os docentes que tenham prestado 25 anos de tempo de serviço e que tenham cessado funções, têm garantido o acesso gratuito aos cuidados de saúde prestados pelas instituições de saúde pública. O governo da RAEM irá, de acordo com as condições do desenvolvimento social de Macau, continuar a estudar, de forma aprofundada e empenhada, as possibilidades, políticas e medidas para reforçar as garantias de aposentação do pessoal docente das escolas particulares.



Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

No futuro, o Governo da RAEM continuará a implementar as linhas orientadoras “Promover a prosperidade de Macau através da educação” e “Construir Macau através da formação de talentos”, melhorando, de forma constante, as condições necessárias para o desenvolvimento da educação e das escolas, nomeadamente ao nível da construção e das garantias do corpo docente, no sentido de aumentar a sua capacidade profissional e promover a qualidade educativa local, rumo a um melhor desenvolvimento.

Aos 23 de Abril de 2018.

A Directora, Substituta

Leong Vai Kei
(Subdirectora)